



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 14/2023

PROPOSTA

N.º 189 /2023/DURB/GAPRU

Realizada em 07/06/2023

DELIBERAÇÃO N.º 768/2023

**Assunto:** Processo N.º 312/20

**Titular do Processo:** JOSE NOVO DE OLIVEIRA

**Requerimento N.º:** 4467/23

**Requerente:** JOSE NOVO DE OLIVEIRA

**Local:** TRAVESSA ALVARO ANES, 12, 14

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

**Data:** 2023/05/30

**PROPOSTA DE:** Concessão da licença de construção de alteração e ampliação de edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 594, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 53,30 m2.

Pela Deliberação de Câmara n.º90/2023 de 4/01/23, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

i. Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de 514,08€ (Quinhentos e catorze euros e oito cêntimos).

Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;

ii. Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de 8,45€ (oito euros e quarenta e cinco cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Gilhena Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalhas de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :      Votos Contra;

     Abstenções;

11

Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



*Approvada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

